

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 588/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre cargos e vagas estabelecendo os seus vencimentos e jornadas de trabalho, que passarão a integrar o Quadro Permanente de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dentro da Estrutura do Quadro Permanente de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas, Cargos e Acréscimo no número de vagas existentes, estabelecendo os seus vencimentos e jornada de trabalho, na forma descrita a seguir.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vinculação à Secretaria Municipal	Vencimento
Motorista de Unidade Básica de Saúde	04 existentes + 03 criadas - 07	40 Horas	Secretaria de Saúde do Município	R\$ 800,00
Motorista de Unidade Avançada de Saúde	04 existentes + 03 criadas - 07	40 Horas	Secretaria de Saúde do Município	R\$ 800,00

Parágrafo Único - Ficam os demais cargos efetivos mantidos em suas estruturas, dispondo em contrário tão somente nas vagas criadas acima.

Art. 2º - Ficam criados os cargos em comissão, estabelecendo os vencimentos e carga horária daqueles agentes públicos, de acordo com o discriminado a seguir:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Vinculação à Secretaria Municipal	Vencimento
Chefe do Setor de Compras	01	Nível Médio	Secretaria de Administração	R\$ 2.000,00
Secretária dos Conselhos Municipais	01	Nível Médio	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.400,00

8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Supervisor Escolar	02	Nível Médio	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.400,00
Coordenador de Ação Social e Meio Ambiente	01	Nível Médio	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.000,00
Coordenador da Casa da Gestante	01	Nível Médio	Secretaria de Saúde do Município	R\$ 1.600,00
Assessor de Gabinete	02	Nível Médio	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - Os Cargos de livre nomeação acima referendados serão vinculados à Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Educação e Secretaria de Saúde, conforme instituído o cronograma acima.

Art. 3º - Os cargos instituídos pelo artigo 2º desta Lei terão as seguintes atribuições:

a) Chefe do setor de compras - Exercerá a atividade de supervisionar, coordenar todos os serviços realizados pelo Município no que se refere à aquisição, armazenamento e manutenção dos produtos adquiridos pelo Município, a título de material de consumo, bem como outras atividades correlatas;

b) Secretária dos Conselhos Municipais - terá como atribuição a responsabilidade pela sistematização das informações, facilitando aos Conselhos Municipais o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho, bem como outras atividades correlatas;

c) Supervisor Escolar - cooperar com a execução dos serviços e atividades de supervisão dos trabalhos executados perante as Escolas do Município;

d) Coordenador de Ação Social e Meio Ambiente - Estabelecer uma programação de fiscalização e ações visando o equilíbrio do Meio Ambiente, respeitando os objetivos de ordem social, com a participação ativa em todas as atividades pertinentes;

e) Coordenador da Casa da Gestante - compete Organizar e estruturar os trabalhos sociais e de saúde vinculados à Casa da Gestante, bem como outras atividades correlatas;

f) Assessor de Gabinete - compete prestar serviços de assessoria aos serviços burocráticos e de expediente e externo no Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2014.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito.


Orlando Kleber Rego Pereira
Secretário de Administração